



PROCESSO	ED-85/2018 (Protocolo 515139/2017)
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 455/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma emergencial em reunião virtual, considerando a pandemia do COVID-19, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 2º do Art. 48 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o parecer e voto emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antônio de Paula Nunes;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

#### DELIBERA:

- 1– Acompanhar o parecer do Conselheiro relator no sentido de aplicar a sanção de Advertência Reservada e multa no valor de 4,5 (quatro e meia) anuidades ao Arq. Urb. Denunciado por infração às regras 3.3.8., 3.3.11., 3.3.12. e 3.2.13. do Código de Ética e Disciplina do CAU/SP;
- 2 – Encaminhar os autos para apreciação do Plenário do CAU/SP;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 06 de outubro de 2020.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Claudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Poliana Risso Silva Ueda e Rafael Paulo Ambrosio.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora